



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.517/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação:

RECURSO SUP/ P/GABINETE PREFEITO

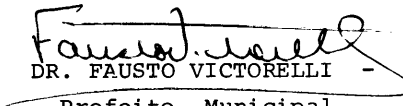
08.01 3231 15814832.005 - Subvenções Sociais 1.200.000,00
T O T A L.....Cr\$ 1.200.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

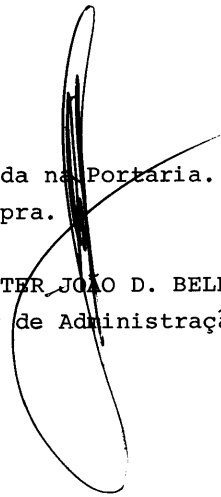
RECURSO SUP/ P/ GABINETE PREFEITO

08.01 4331 15814532.006 - Aux.p/Desp.Capital 1.200.000,00
T O T A L.....Cr\$ 1.200.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 25 de março de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/.-